

PASSAPORTE PARA MENOR DE 18 ANOS

**Local: POSTO DE EMISSÃO DE PASSAPORTES DA POLÍCIA FEDERAL
Shopping Iguatemi Fortaleza (localizado no subsolo da expansão)
Horário: 09h 00 / 17h 00 (segunda à sexta feira)**

PASSO A PASSO

Para dar início ao processo, é indispensável o menor requerente possuir a carteira de identidade (RG)

O agendamento eletrônico é feito no site da Polícia Federal para dar entrada no processo de solicitação do passaporte comum de brasileiro

Comparecimento do menor requerente à Polícia Federal na data do agendamento, para dar entrada ao processo de solicitação do passaporte em companhia de pai E mãe ou representante legal e documentos citados adiante.

Retorno à Polícia Federal para recebimento do passaporte em data agendada por eles, no dia do primeiro comparecimento com a presença do menor requerente levando a carteira de identidade (RG) original, acompanhado de pai OU mãe ou representante legal

É proibido a entrada na Polícia Federal de short, bermuda e chinelo

Pais do menor devem optar se o passaporte virá ou não com a autorização de viagem ao exterior inserida no próprio passaporte, na página de identificação.

Caso a opção seja negativa, será necessário ao menor de 18 anos uma autorização de embarque ao exterior adicional com duas cópias autenticadas da RG, conforme orientação adiante: autorização de viagem do menor ao exterior

Caso os pais queiram inserir no próprio passaporte do menor a autorização de embarque ao exterior, na ocasião deve ser feito qual das duas opções oferecidas

Opção A: autorização para viajar ao exterior em companhia de um dos pais indistintamente.

Para ser aplicado especificamente em nossa viagem, dispensando a autorização de embarque ao exterior e duas cópias autenticadas da RG do menor, como documentos adicionais, naturalmente ele deve estar embarcando em companhia de um dos pais.

Opção B: autorização para viajar ao exterior em companhia de um dos pais ou desacompanhado. Caso seja feito essa opção, dispensará para a nossa viagem, a autorização de viagem ao exterior e duas cópias autenticadas da RG do menor, como um documento adicional (solicite o informativo de orientação)

ORIENTAÇÃO PARA O AGENDAMENTO ELETRÔNICO NO SITE DA POLÍCIA FEDERAL: www.dpf.gov.br

Para o agendamento será necessário os dados da carteira de identidade (RG) do menor requerente + CPF do menor ou de um de seus responsáveis e passaporte(s) anterior(es) caso possua

Entrar no site acima indicado e clicar em informações gerais e requerer emissão de passaporte

Preencher formulário de emissão do passaporte (qualquer erro de digitação irá gerar erro no próprio passaporte)

Gerar e imprimir a guia GRU - guia de recolhimento da União (boleto bancário no valor atual de R\$ 257,65, que poderá sofrer alteração sem aviso prévio)

Somente após o pagamento da taxa GRU e validação da mesma (em torno de 72 horas úteis, após o pagamento), poderá ser feito o agendamento

Voltar à tela inicial do site da Polícia Federal e clicar em agendar atendimento, escolhendo a data e hora

Clicar no item 1 (documentação necessária) e requerente menor de 18 anos

Preencher e imprimir formulário próprio destinado aos pais ou responsável legal

INFORMAÇÕES GERAIS

Na data do agendamento na Polícia Federal para dar entrada no processo de solicitação do passaporte, é indispensável:

Presença do menor requerente levando a documentação abaixo citada no item 4

A presença do PAI E MÃE ou responsável legal, munidos de identidade e CPF (documentos originais)

Caso um dos pais não compareça, é indispensável que seja apresentado uma cópia autenticada da identidade + CPF e uma AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PASSAPORTES PARA MENOR (ART. 27 DO Decreto nº 6.978 de 4 de dezembro de 2006) que deve ser preenchida unicamente através do próprio site da Polícia Federal no momento do agendamento, (item 1.0 que destaca clique aqui e irá abrir o campo de preenchimento e deverá ser impresso , após a conclusão desse preenchimento).

Apresentar formulário próprio de acordo com o tipo de autorização escolhida no momento do preenchimento da solicitação do passaporte para constar no mesmo.

A autorização acima citada OBRIGATORIAMENTE deve ser com assinatura reconhecida em cartório POR AUTENTICIDADE (autorização que o requerente tem que comparecer ao cartório). Não será aceito reconhecimento por semelhança

Caso o menor requerente não compareça à Polícia Federal na data agendada, automaticamente será cancelado o pedido e terá que ser feito um novo agendamento de acordo com a disponibilidade deles.

Após a ida do menor requerente à Polícia Federal na data do agendamento, será marcado por eles o retorno para receber o passaporte. Nessa nova data é indispensável a presença do menor requerente com a carteira de identidade (RG) original, acompanhado de pai OU mãe ou representante legal

DOCUMENTAÇÃO:

Protocolo do agendamento gerado no agendamento eletrônico

Documento de identidade aceitos pela Polícia Federal - somente originais

cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, à partir de 12 anos completos

certidão de nascimento (original ou cópia em bom estado), somente para menores de 12 anos.

Em caso de óbito de um dos pais, apresentar a Certidão de Óbito original

Comprovante de residência

Certificado de Naturalização, para os Naturalizados.

Comprovante de pagamento da taxa em REAIS, por meio da guia GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ser preenchida pela internet, sendo necessário o CPF do requerente ou responsável, código da receita e da unidade arrecadadora conforme tabela das receitas existente na própria guia. Essa taxa pode ser paga no posto bancário na sede da Polícia Federal.

valor atual: R\$ 257,25 (pago somente em espécie e sujeito alteração sem aviso prévio)

antes de efetivar o pagamento, verifique se a unidade arrecadadora foi preenchida corretamente. Não é possível requerer passaporte em unidade distinta daquela que constar na GRU.

Apresentar o Passaporte anterior, quando houver (válido ou não).

A não apresentação deste, por qualquer motivo, implica em pagamento da taxa em dobro.

O brasileiro que tiver seu passaporte válido inutilizado por qualquer repartição consular ou de imigração estrangeiras, no Brasil ou no exterior (por negativa de visto ou deportação), não está impedido de requerer um novo passaporte. Basta apresentar o passaporte, válido ou não, para cancelamento. Com este gesto, o usuário evitará o pagamento da taxa em dobro e a simulação de extravio do passaporte, pois esta acarreta providências inúteis do DPF visando à recuperação do documento

OBSERVAÇÕES

Os passaportes requeridos e não retirados no prazo de 90 (noventa) dias serão cancelados.

Havendo justificadas razões outros documentos poderão ser exigidos a critério da autoridade expedidora

Para fins de identificação biométrica, o servidor do DPF procederá à coleta de impressões digitais roladas dos dez dedos do requerente de passaporte, de sua fotografia facial e assinatura, por meio de equipamentos eletrônicos próprios.

Fonte de Consulta: www.dpf.gov.br
(atualizado em 12 de Março de 2020 - sujeito alteração sem aviso prévio)